

Ministério da Aeronáutica
GABINETE DO MINISTRO

A V I S O N.º S-20-GM1

Antecipação de Licenciamento de Praças – Autorização

Ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica

Declaro a Vossa Excelência que, tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º do artigo 97 do Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho de 1946, alterado pela Lei n.º 1.585, de 23 de março de 1952, e o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos n.º S-5GM1, de 24 de setembro de 1963, resolvi autorizar o Comandante da Guarnição da Aeronáutica de Brasília, a antecipar a data de licenciamento dos cabos e soldados mobilizáveis incorporados ou engajados em 1962 e 1963.

Brasília, DF, 24 de setembro de 1963.

(a) Maj-Brig-do-Ar -- ANYSIO BOTELHO
Ministro da Aeronáutica